



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado através do DECRETO nº 020/2018, de 23/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, as 08:30h (Horário de Brasília) do **dia 13 de Setembro de 2018**, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais de consumo para serem utilizados na Unidade Descentralizada de Reabilitação do município de Nova Canaã do Norte/MT.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 12.440/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, os Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01, 5.450/05 e o Decreto Municipal nº 073/2009 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O início da sessão pública será às **08:30h (Horário de Brasília) do dia 13 de Setembro de 2018**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

1.4. O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das **19:00 h (Horário de Brasília) do dia 28 de Agosto de 2018**, até às **08:00h (Horário de Brasília) do dia 13 de Setembro de 2018**.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O Objeto da Presente Licitação é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para Serem Utilizados na Unidade Descentralizada de Reabilitação do Município de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/equipamentos a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos/equipamentos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

2.4. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, apresentar o **folder/prospecto** dos produtos/equipamentos ofertados, para análise e verificação de compatibilidade com o solicitado no edital, onde a mesma deverá estar grifada com as características mínimas solicitadas. **A não inserção da marca/modelo dos produtos/equipamentos, poderá implicar na DECLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2018.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

3.3.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.

3.3.4. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.5. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.4. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.4.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.4.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.4.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

3.4.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

4.3. Licitação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar Nº 123/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

5.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

5.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Canaã do Norte/MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras publicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA; MODELO, PREÇO UNITÁRIO; PREÇO TOTAL; DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto, no **subitem 1.4, sob pena de inabilitação.**

6.2. A proposta de preços deve ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão fazer esta opção, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

6.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

6.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pela Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos.**

6.9. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a MARCA/MODELO dos produtos/equipamentos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção da marca/modelo dos produtos no campo adequado, poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

6.10. Toda proposta que eventualmente contemple produtos/equipamentos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.12. A Pregoeira solicitará aos licitantes vencedores da licitação que envie no e-mail **folder/prospecto do objeto licitado** para análise da proposta e verificação de compatibilidade com o solicitado, onde a mesma deverá estar grifada com as características mínimas solicitadas. É obrigatório o envio do mesmo através do **email**: licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br, caso contrário o item será desclassificado por ausência de informações.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.14. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.15. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.16. ESTA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Análise das Propostas):

7.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

7.2. A Pregoeira e sua equipe analisarão cada proposta, desclassificando aquela que se encontrar em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

7.3. O sistema ordenará automaticamente, o(s) item(ns) classificado(s) pela Pregoeira, sendo que somente este(s) participará(ão) da fase de lances.

8. DA ABERTURA DOS ITENS (Fase de lances):

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.5. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.8. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.10.1. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

8.12. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa pelo sistema, e terá seu reinício somente após a comunicação expressa no 'chat' aos participantes pela Pregoeira.

8.17. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.18. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.17 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.17 e 8.18 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.20. O disposto nos itens 8.17 e 8.18 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3. Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.5. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para o objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

10.1. Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de **3h (três horas)**, conforme documentação exigida na cláusula 11ª, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação e proposta para o e-mail (licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br) e/ou via fax (0xx66) 3551-1200 / 3551-1274, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até **4 (quatro) dias úteis**. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.1.1. Da licitante VENCEDORA será exigida a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com o respectivo valor readequado ao valor representado pelo lance vencedor e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** do encerramento da etapa de lances do pregão.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: **Av. São Paulo, nº 111, Bairro Centro – CEP: 78.515-000, Nova Canaã do Norte/MT.**

10.2.1. No caso de envio postal deverá ser informado obrigatoriamente o número de protocolo via e-mail (licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br) e/ou via fac-símile (66) 3551-1200 / 3551-1274, a Pregoeira da disputa, no prazo estipulado para apresentação dos documentos, pois no caso de recebimento postal após o prazo determinado, somente serão aceito aquele postado dentro do referido prazo.

10.3. Na PROPOSTA READEQUADA, prevista no edital, cujo valor informado deverá ser idêntico ao pactuado na sessão de lances, deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

10.3.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.3.2. Marca/modelo dos produtos/equipamentos e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

10.3.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

10.3.4. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

10.4. Os prazos que se referem o item 10.1 não serão prorrogados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Na fase de exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos em um envelope e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação, obedecendo rigorosamente o prazo fixado no subitem 10.1 deste edital:

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de **TODOS** os sócios da empresa Licitante.

11.5.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

11.5.2. Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

11.5.3. Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

11.5.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

11.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

11.6.4. Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.6.5. Certidão de Regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

11.6.6. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

11.6.7. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

11.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

11.6.9. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 11.6.4 e 11.6.5, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.7.1. O licitante deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido produtos/equipamentos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

11.8. DOCUMENTOS RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (ART. 31), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.8.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

11.9. DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.9.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV**), declarando que:

a) - Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

b) - Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

c) - Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

11.9.2. As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício de 2018 OU apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

11.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.12. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

11.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.14. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

11.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.17. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

11.18. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

11.19. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

11.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

11.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, **até as 08:00 horas do dia 11/09/2018**, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico do sistema.

12.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, serão recebidos até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico do sistema do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo email: licitacao@novacanaadonorte.mt.gov.br

12.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação num prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

12.6. Decairá do direito de impugnação a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.8. Após as impugnações a este Edital, manifestadas por meio eletrônico, as petições deverão ser protocolizadas em meio físico na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, localizada na Av. São Paulo, nº 111, Centro, CEP. 78.515-000, Nova Canaã do Norte/MT, durante o horário de expediente de atendimento ao público e dentro dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

13.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico após declarado o vencedor, ultrapassado esta fase, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pela Pregoeira, devendo a licitante protocolizar em meio físico as razões do recurso junto a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

14.5. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

14.6. Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.8. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

15.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

15.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

15.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos/equipamentos, fixando prazo para sua correção.

15.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

15.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos/equipamentos fora das especificações deste Edital.

15.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos/equipamentos.

15.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Contrato Administrativo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

16.2. Substituir imediatamente, à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

16.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Canaã do Norte/MT.

16.4. Entregar os produtos/equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.

16.5. Entregar os produtos/equipamentos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

16.6. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

16.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

16.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

16.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

16.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2018, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocado na seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA.

Ficha: 249

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1019 – Veículos e Materiais Permanentes da Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 259

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2030 – Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/equipamentos licitados e apresentação da nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

18.2. Após recebimento dos equipamentos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

18.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

18.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO:

19.1. A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita no **DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal, situada na Av. São Paulo, nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho; salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

19.2. A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita após a assinatura do contrato e mediante emissão da ordem de entrega e será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

19.3. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

19.4. Os equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

19.5. Quanto a problemas de qualidade dos equipamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

19.6. Após a entrega dos equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

19.7. As marcas dos produtos/equipamentos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamentos de qualidades equivalentes.

19.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

19.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos/equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

20. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

20.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Nova Canaã do Norte/MT.

20.2. No caso de irregularidade ou defeito nos equipamentos durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto dos equipamentos durante o período de garantia será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

20.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo dos equipamentos danificados, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

20.4. Os equipamentos fornecidos pelas licitantes vencedoras deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

21. DO CONTRATO:

21.1. A contratação com o vencedor far-se-á por termo de Contrato, conforme minuta constante no **Anexo V**, com base no Edital, na proposta apresentada e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

21.3. Caso se façam necessárias algumas alterações contratual, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

21.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua Minuta, em expressão e substância.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

22.1. O preço dos produtos/equipamentos apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

22.2. O preço inicialmente cotado será fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor ou concessionária, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;

22.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

23.1. A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega dos equipamentos e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida no contrato.

23.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste edital, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

24.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

24.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DA RESCISÃO:

25.1. A critério da prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
- b) Paralisar o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- c) Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor do equipamento no limite do que fora entregue.

25.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos/equipamentos:

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência por escrito,

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

26.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26.1.2.3 e 26.1.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

27.1. A licitante contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles licitados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

27.2. A supressão dos produtos/equipamentos poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

28.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

28.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

28.3. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

28.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

28.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

28.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12.440/2011, Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 073/2009.

28.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

28.12. Fica eleito o Foro do Município de Nova Canaã do Norte/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Canaã do Norte (MT), 23 de Agosto de 2018.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 – Constitui Objeto desta Licitação a **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para Serem Utilizados na Unidade Descentralizada de Reabilitação do Município de Nova Canaã do Norte/MT**, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

1.2. **Licitação Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar Nº 123/2006.**

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. A presente licitação para aquisição dos equipamentos e materiais de consumo abaixo descritos, visa atender a demanda da UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO do município de Nova Canaã do Norte/MT, sendo que os equipamentos e materiais ora solicitados oportunizará uma melhoria dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo um atendimento mais humanizado de melhor qualidade na citada unidade de tratamento.

2.2 - As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos/equipamentos que atendam as necessidades do Município.

3 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita no **DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal, situada na Av. São Paulo, nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho; salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

3.2. A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita após a assinatura do contrato e mediante emissão da ordem de entrega e será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos equipamentos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

3.6. Após a entrega dos produtos/equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.7. As marcas dos produtos/equipamentos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por equipamentos de qualidades equivalentes.

3.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.9. O transporte, frete e a descarga dos produtos/equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

- 4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/equipamentos licitados e apresentação da nota fiscal.
- 4.2. Após recebimento dos equipamentos e as respectivas Notas Fiscais, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.
- 4.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 4.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5 – DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

- 5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Nova Canaã do Norte/MT.
- 5.2. No caso de irregularidade ou defeito nos equipamentos durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto dos equipamentos durante o período de garantia será de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.
- 5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.
- 5.4. Os produtos/equipamentos fornecidos pela licitante vencedora deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação abaixo especificada:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA.

Ficha: 249

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1019 – Veículos e Materiais Permanentes da Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 259

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2030 – Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7 – ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

7.1. O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos/equipamentos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 27.158,74 (vinte e sete mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) sendo que o valor apresentado na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos/equipamentos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	001.013.085	APARELHO DE ELETROTERAPIA - Especificações Técnicas Mínimas: Possuir Tecnologia de operação micro controlada; Corrente TENS, FES e Russa; display gráfico de LCD, com 128 x 64 pixels; Graduação do tempo de subida, descida, ON e OFF de cada onda na corrente FES; Cinco protocolos de tratamento com corrente FES; Vinte e cinco protocolos de tratamento com corrente TENS; Timer ajustável de 1 a 60 minutos; 4 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude; Potência de entrada-consumo máximo: 20 Va; Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg); Modo TENS normal e FES sync: 250 mA pico a pico por canal; Faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES: variável de 0,5 a 250Hz; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2 Hz); Frequência de BURST (modo RUSSA): 10 a 100Hz (modulada em steps de 10Hz); Intensidade: 0-250 mA; ON Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; OFF Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; RISE Tempo de subida	UNID.	1	1.124,98	1.124,98



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

		do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; DECAY Tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; Potência de Entrada: 50/60Hz - 85VA;				
2	001.013.086	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO - Especificações Técnicas Mínimas: Nas Frequências de 1 Mhz e 3 Mhz. Apresenta a Era (Área Efetiva de Radiação) de 7 Cm, Possibilitando a Seleção da Frequência de 1 Mhz ou 3 Mhz. A Potência Máxima de Saída do Ultrassom é de 21 Watts. Possui 46 Protocolos Pré-Programados e 20 Particulares. Frequência de Repetição do Pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e Com Razão de Pulso de 1/ 2 e 1/5. Possui Tecla Denominada Prog que Permite a Escolha de Programas Pré-Programados de Tratamento (Gravados na Memória do Aparelho). Dimensões Aproximadas do Produto: Largura: 30 Cm x Altura: 15 Cm x Profundidade: 30 Cm	UNID.	1	1.986,08	1.986,08
3	001.013.087	APARELHO INFRAVERMELHO – Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho Infravermelho c/ Pedestal e Rodízios, com dimer para regulagem de intensidade luminosa. Com Regulável em altura; Haste flexível; Montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto medindo 0,56x0,56m, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios. Refletor de alumínio anodizado. Voltagem: 110V; Dimensões Base: 0,56x0,56m. Altura mínima: 1,13m / máxima: 1,50m	UNID.	1	1.444,02	1.444,02
4	001.013.088	BICICLETA ERGOMÉTRICA MAGNETICA - Especificações Técnicas Mínimas: Gênero: Unisex; Funções no display: Tempo/ Velocidade/ Distância/ Caloria/ Odômetro/Scan; Tipo de Painel: LCD; Monitoramento Cardíaco: Hand Grip; Sistema de Regulagem: Magnético; Regulagens: Assento/Guidão; Composição: Aço Carbono/Pintura eletrostática a pó; Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 100kg; Dimensões Aproximadas: 90 x 51 x 110,5 cm (C x L x A)	UNID.	1	1.513,54	1.513,54
5	016.008.292	BOLA SUIÇA PARA FISIOTERAPIA 55 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Medidas do Produto: 55 Cm de Diâmetro. Produto Em: PVC, Atóxico e Inflável. Suporta até: 200kg de Peso Estático. Sistema Anti-Estouro e Superfície Anti-Derrapante. Ideal para Pessoas Acima de: 1.50 M de Altura;	UNID.	5	105,07	525,35



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

6	016.008.291	BOLA SUIÇA PARA FISIOTERAPIA 45 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Medidas do Produto: 45 Cm de Diâmetro. Produto Em: PVC, Atóxico e Inflável. Suporta até: 200kg de Peso Estático. Sistema Anti-Estouro e Superfície Anti-Derrapante. Ideal para Pessoas Inferior a: 1.50 M de Altura;	UNID.	5	90,01	450,05
7	016.008.293	BOLA SUIÇA PARA FISIOTERAPIA 65 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Medidas do Produto: 65 Cm de Diâmetro. Produto Em: PVC, Atóxico e Inflável. Suporta até: 200kg de Peso Estático. Sistema Anti-Estouro e Superfície Anti-Derrapante. Ideal para Pessoas Acima de: 1.60 M de Altura;	UNID.	5	109,30	546,50
8	016.008.294	BOLA SUIÇA PARA FISIOTERAPIA 75 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Medidas do Produto: 75 Cm de Diâmetro. Produto Em: PVC, Atóxico e Inflável. Suporta até: 200kg de Peso Estático. Sistema Anti-Estouro e Superfície Anti-Derrapante. Ideal para Pessoas Acima de: 1.70 M de Altura;	UNID.	5	107,22	536,10
9	035.003.108	CABO PARA TENS/FES UNIVERSAL – Especificações Técnicas Mínimas: Cabo Universal para Equipamentos de TENS/FES que Utilizam Encaixe com Entrada de Pino P2 Estéreo. Indicação: Para uso em Equipamentos Eletroestimuladores Tens Fes Cabo Modelo Universal.	UNID.	5	64,94	324,70
10	016.008.300	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL 34 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Disco de equilíbrio 34 Cm; Produto Vinílico, atóxico e inflável; resistente a rupturas, permitindo o uso em pé, sentado e ajoelhado; com superfície texturizada;	UNID.	5	108,93	544,65
11	001.002.060	DIVÃ TABLADO EM MADEIRA - Especificações Técnicas Mínimas: Tablado para fisioterapia para atendimento neurológico e ortopédico; Construído em madeira Lyptus; Com espuma ortopédica com densidade 33; Possui densidade adequada para suportar o peso corporal (até 135 kg); Revestido em courvin na cor preta; Dimensões Aproximadas: 180.0 cm x 130.0 cm x 52.0 cm (C x L x A); Peso Aproximado: 39.0 kg	UNID.	1	1.036,38	1.036,38
12	050.003.288	ELETRODO AUTO ADESIVO 10X15 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Auto Adesivo 10,0 Cm para Fisioterapia. Embalagem Com 2 Unidade.	UNID.	10	27,94	279,40



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

13	050.001.154	ELETRODO AUTO ADESIVO 3,0 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Auto Adesivo 3,0 Cm Para Aparelho de Fisioterapia. Embalagem Com 4 Unidade	UNID.	10	34,68	346,80
14	050.001.155	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Auto Adesivo 5x5 Cm Para Aparelho de Fisioterapia. Embalagem Com 4 Unidade	UNID.	10	50,09	500,90
15	050.003.291	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Auto Adesivo 5x9 Cm Para Aparelho de Fisioterapia. Embalagem Com 4 Unidade	UNID.	10	47,68	476,80
16	016.008.289	ELETRODO AUTO ADESIVO 7,5X13 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Auto Adesivo 7,5x13 Cm. Para Aparelho de Fisioterapia. Embalagem Com 2 Unidade	UNID.	10	47,70	477,00
17	001.013.090	ESTEIRA ERGOMÉTRICA - Especificações Técnicas Mínimas: Esteira Ergométrica dobrável e com rodinhas; Velocidade (min - máx): 1 a 12 km/h; Lona: De 31 a 40 cm (Altura de 1.65 a 1.80m); Inclinação: 3 níveis de inclinação; Funções: Tempo/ Distância/ Velocidade/ Calorias/ Passo; Tipo de Painel: LCD; Adicionais do Produto: Esteira dobrável com rodízios na base para facilitar locomoção; Painel: com dois porta-objetos; Monitoramento Cardíaco: Hand Grip; Tipo de Motor e Potência: 2.15 HPM CC - Corrente contínua; Quantidade de programas: 5 programas pré-definidos; Tipo de Inclinação e Níveis: Manual - 3 níveis; Composição: Aço Carbono/Pintura eletrostática a pó; Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 120kg; Dimensões aproximadas: 150x67x113,7 (CxAxL) cm; Superfície de Corrida: 38 x 120 (largura x comprimento)	UNID.	1	3.164,97	3.164,97
18	016.008.298	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (EXTRA FORTE) – Especificações Técnicas Mínimas: Nível de densidade e resistência EXTRA FORTE; Confeccionada em Borracha Natural; Com sistema de resistência progressiva; Comprimento da faixa: 1,5 metros; Largura da faixa: 12,5 cm; Desenvolvida para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento com o original sistema de resistência progressiva; Embalagem com 1,50 metros.	UNID.	5	116,35	581,75



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

19	016.008.297	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (FORTE) – Especificações Técnicas Mínimas: Nível de densidade e resistência FORTE; Confeccionada em Borracha Natural; Com sistema de resistência progressiva; Comprimento da faixa: 1,5 metros; Largura da faixa: 12,5 cm; Desenvolvida para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento com o original sistema de resistência progressiva; Embalagem com 1,50 metros.	UNID.	5	80,28	401,40
20	016.008.296	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (MÉDIO) – Especificações Técnicas Mínimas: Nível de densidade e resistência MÉDIO; Confeccionada em Borracha Natural; Com sistema de resistência progressiva; Comprimento da faixa: 1,5 metros; Largura da faixa: 12,5 cm; Desenvolvida para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento com o original sistema de resistência progressiva; Embalagem com 1,50 metros.	UNID.	5	77,51	387,55
21	016.008.295	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (LEVE) – Especificações Técnicas Mínimas: Nível de densidade e resistência LEVE; Confeccionada em Borracha Natural; Com sistema de resistência progressiva; Comprimento da faixa: 1,5 metros; Largura da faixa: 12,5 cm; Desenvolvida para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento com o original sistema de resistência progressiva; Embalagem com 1,50 metros.	UNID.	5	74,26	371,30
22	016.008.063	LAMPADA INFRAVERMELHO – Especificações Técnicas Mínimas: Lâmpada Infravermelha para Fisioterapia; Tensão: 127V; Potência: 150W; Soquete: E27; Aplicação: Uso Médico para fisioterapia; Modelo: Infravermelho	UNID.	6	103,68	622,08
23	016.008.299	ROLO SÓLIDO EM EVA – Especificações Técnicas Mínimas: Composto por EVA; Formato: rolo; Cor: azul; Tamanho: 92 x 14 cm; Macio e Leve; Indicações: Tratamentos de reabilitação; Exercícios posturais; Equilíbrio; Coordenação motora e Propriocepção;	UNID.	5	198,70	993,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

24	001.013.091	TURBILHÃO DE HIDROMASSAGEM – Especificações Técnicas Mínimas: Corpo em fibra de vidro; Com 5 jatos de hidromassagem acionados separadamente (3 ou 1) ou em conjunto, conforme a necessidade do tratamento; 2 registros reguladores de pressão; Aquecedor de passagem de água (4.400 Watts – 110V); Moto bomba; Termostato; Timer – programa a duração de cada tratamento; Assento móvel; Fundo com piso antiderrapante; Com Rodízios; Dispositivo de entrada e saída de água; Dispositivo anti-transbordante; Dimensões Aproximadas: Altura total: 80 cm (com as rodas) x Largura externa: 66 cm x Comprimento externo: 119 cm; Capacidade de água: 180 litros	UNID.	1	8.522,94	8.522,94
TOTAL GERAL (R\$)						27.158,74

Nova Canaã do Norte/MT, 23 de Agosto de 2018.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018 ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a venda de equipamentos e materiais de consumo para serem utilizados na Unidade Descentralizada de Reabilitação do município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 056/2018. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UND	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	001.013.085	APARELHO DE ELETROTERAPIA - Especificações Técnicas Mínimas: Possuir Tecnologia de operação micro controlada; Corrente TENS, FES e Russa; display gráfico de LCD, com 128 x 64 pixels; Graduação do tempo de subida, descida, ON e OFF de cada onda na corrente FES; Cinco protocolos de tratamento com corrente FES; Vinte e cinco protocolos de tratamento com corrente TENS; Timer ajustável de 1 a 60 minutos; 4 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude; Potência de entrada-consumo máximo: 20 Va; Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg); Modo TENS normal e FES sync: 250 mA pico a pico por canal; Faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES: variável de 0,5 a 250Hz; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2 Hz); Frequência de BURST (modo RUSSA):		UNID.	1		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

		10 a 100Hz (modulada em steps de 10Hz); Intensidade: 0-250 mA; ON Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; OFF Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; RISE Tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; DECAY Tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; Potência de Entrada: 50/60Hz - 85VA;					
2	001.013.086	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO - Especificações Técnicas Mínimas: Nas Frequências de 1 Mhz e 3 Mhz. Apresenta a Era (Área Efetiva de Radiação) de 7 Cm, Possibilitando a Seleção da Frequência de 1 Mhz ou 3 Mhz. A Potência Máxima de Saída do Ultrassom é de 21 Watts. Possui 46 Protocolos Pré-Programados e 20 Particulares. Frequência de Repetição do Pulso de 100 Hz, 48 Hz ou 16 Hz e Com Razão de Pulso de 1/ 2 e 1/5. Possui Tecla Denominada Prog que Permite a Escolha de Programas Pré-Programados de Tratamento (Gravados na Memória do Aparelho). Dimensões Aproximadas do Produto: Largura: 30 Cm x Altura: 15 Cm x Profundidade: 30 Cm		UNID.	1		
3	001.013.087	APARELHO INFRAVERMELHO – Especificações Técnicas Mínimas: Aparelho Infravermelho c/ Pedestal e Rodízios, com dimer para regulagem de intensidade luminosa. Com Regulável em altura; Haste flexível; Montado sobre base de polietileno injetado de alto impacto medindo 0,56x0,56m, dotado de 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios. Refletor de alumínio anodizado. Voltagem: 110V; Dimensões Base: 0,56x0,56m. Altura mínima: 1,13m / máxima: 1,50m		UNID.	1		
4	001.013.088	BICICLETA ERGOMÉTRICA MAGNETICA - Especificações Técnicas Mínimas: Gênero: Unisex; Funções no display: Tempo/ Velocidade/ Distância/ Caloria/ Odômetro/Scan; Tipo de Painel: LCD; Monitoramento Cardíaco: Hand Grip; Sistema de Regulagem: Magnético; Regulagens: Assento/Guidão; Composição: Aço Carbono/Pintura eletrostática a pó; Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 100kg; Dimensões Aproximadas: 90 x 51 x 110,5 cm (C x L x A)		UNID.	1		
5	016.008.292	BOLA SUIÇA PARA FISIOTERAPIA 55 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Medidas do Produto: 55 Cm de Diâmetro. Produto Em: PVC, Atóxico e Inflável. Suporta até: 200kg de Peso Estático. Sistema Anti-Estouro e Superfície Anti-Derrapante. Ideal para Pessoas Acima de: 1.50 M de Altura;		UNID.	5		

AV. SÃO PAULO, 89 ▪ CENTRO ▪ CAIXA POSTAL 01 ▪ CEP 78.515-000

NOVA CANAÃ DO NORTE ▪ MATO GROSSO ▪ BRASIL

Fone (66) 3551-1200 / 3551-1274 ▪ www.novacanaadonorte.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

6	016.008.291	BOLA SUIÇA PARA FISIOTERAPIA 45 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Medidas do Produto: 45 Cm de Diâmetro. Produto Em: PVC, Atóxico e Inflável. Suporta até: 200kg de Peso Estático. Sistema Anti-Estouro e Superfície Anti-Derrapante. Ideal para Pessoas Inferior a: 1.50 M de Altura;		UNID.	5		
7	016.008.293	BOLA SUIÇA PARA FISIOTERAPIA 65 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Medidas do Produto: 65 Cm de Diâmetro. Produto Em: PVC, Atóxico e Inflável. Suporta até: 200kg de Peso Estático. Sistema Anti-Estouro e Superfície Anti-Derrapante. Ideal para Pessoas Acima de: 1.60 M de Altura;		UNID.	5		
8	016.008.294	BOLA SUIÇA PARA FISIOTERAPIA 75 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Medidas do Produto: 75 Cm de Diâmetro. Produto Em: PVC, Atóxico e Inflável. Suporta até: 200kg de Peso Estático. Sistema Anti-Estouro e Superfície Anti-Derrapante. Ideal para Pessoas Acima de: 1.70 M de Altura;		UNID.	5		
9	035.003.108	CABO PARA TENS/FES UNIVERSAL – Especificações Técnicas Mínimas: Cabo Universal para Equipamentos de TENS/FES que Utilizam Encaixe com Entrada de Pino P2 Estéreo. Indicação: Para uso em Equipamentos Eletroestimuladores Tens Fes Cabo Modelo Universal.		UNID.	5		
10	016.008.300	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL 34 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Disco de equilíbrio 34 Cm; Produto Vinílico, atóxico e inflável; resistente a rupturas, permitindo o uso em pé, sentado e ajoelhado; com superfície texturizada;		UNID.	5		
11	001.002.060	DIVÃ TABLADO EM MADEIRA - Especificações Técnicas Mínimas: Tablado para fisioterapia para atendimento neurológico e ortopédico; Construído em madeira Lyptus; Com espuma ortopédica com densidade 33; Possui densidade adequada para suportar o peso corporal (até 135 kg); Revestido em courvin na cor preta; Dimensões Aproximadas: 180.0 cm x 130.0 cm x 52.0 cm (C x L x A); Peso Aproximado: 39.0 kg		UNID.	1		
12	050.003.288	ELETRODO AUTO ADESIVO 10X15 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Auto Adesivo 10,0 Cm para Fisioterapia. Embalagem Com 2 Unidade.		UNID.	10		
13	050.001.154	ELETRODO AUTO ADESIVO 3,0 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Auto Adesivo 3,0 Cm Para Aparelho de Fisioterapia. Embalagem Com 4 Unidade		UNID.	10		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

14	050.001.155	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Auto Adesivo 5x5 Cm Para Aparelho de Fisioterapia. Embalagem Com 4 Unidade		UNID.	10		
15	050.003.291	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Auto Adesivo 5x9 Cm Para Aparelho de Fisioterapia. Embalagem Com 4 Unidade		UNID.	10		
16	016.008.289	ELETRODO AUTO ADESIVO 7,5X13 CM – Especificações Técnicas Mínimas: Eletrodo Auto Adesivo 7,5x13 Cm. Para Aparelho de Fisioterapia. Embalagem Com 2 Unidade		UNID.	10		
17	001.013.090	ESTEIRA ERGOMÉTRICA - Especificações Técnicas Mínimas: Esteira Ergométrica dobrável e com rodinhas; Velocidade (min - máx): 1 a 12 km/h; Lona: De 31 a 40 cm (Altura de 1.65 a 1.80m); Inclinação: 3 níveis de inclinação; Funções: Tempo/ Distância/ Velocidade/ Calorias/ Passo; Tipo de Painel: LCD; Adicionais do Produto: Esteira dobrável com rodízios na base para facilitar locomoção; Painel: com dois porta-objetos; Monitoramento Cardíaco: Hand Grip; Tipo de Motor e Potência: 2.15 HPM CC - Corrente contínua; Quantidade de programas: 5 programas pré-definidos; Tipo de Inclinação e Níveis: Manual - 3 níveis; Composição: Aço Carbono/Pintura eletrostática a pó; Peso Máximo do Usuário Suportado pelo Aparelho: 120kg; Dimensões aproximadas: 150x67x113,7 (CxAxL) cm; Superfície de Corrida: 38 x 120 (largura x comprimento)		UNID.	1		
18	016.008.298	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (EXTRA FORTE) – Especificações Técnicas Mínimas: Nível de densidade e resistência EXTRA FORTE; Confeccionada em Borracha Natural; Com sistema de resistência progressiva; Comprimento da faixa: 1,5 metros; Largura da faixa: 12,5 cm; Desenvolvida para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento com o original sistema de resistência progressiva; Embalagem com 1,50 metros.		UNID.	5		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

19	016.008.297	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (FORTE) – Especificações Técnicas Mínimas: Nível de densidade e resistência FORTE; Confeccionada em Borracha Natural; Com sistema de resistência progressiva; Comprimento da faixa: 1,5 metros; Largura da faixa: 12,5 cm; Desenvolvida para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento com o original sistema de resistência progressiva; Embalagem com 1,50 metros.		UNID.	5		
20	016.008.296	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (MÉDIO) – Especificações Técnicas Mínimas: Nível de densidade e resistência MÉDIO; Confeccionada em Borracha Natural; Com sistema de resistência progressiva; Comprimento da faixa: 1,5 metros; Largura da faixa: 12,5 cm; Desenvolvida para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento com o original sistema de resistência progressiva; Embalagem com 1,50 metros.		UNID.	5		
21	016.008.295	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (LEVE) – Especificações Técnicas Mínimas: Nível de densidade e resistência LEVE; Confeccionada em Borracha Natural; Com sistema de resistência progressiva; Comprimento da faixa: 1,5 metros; Largura da faixa: 12,5 cm; Desenvolvida para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento com o original sistema de resistência progressiva; Embalagem com 1,50 metros.		UNID.	5		
22	016.008.063	LAMPADA INFRAVERMELHO – Especificações Técnicas Mínimas: Lâmpada Infravermelha para Fisioterapia; Tensão: 127V; Potência: 150W; Soquete: E27; Aplicação: Uso Médico para fisioterapia; Modelo: Infravermelho		UNID.	6		
23	016.008.299	ROLO SÓLIDO EM EVA – Especificações Técnicas Mínimas: Composto por EVA; Formato: rolo; Cor: azul; Tamanho: 92 x 14 cm; Macio e Leve; Indicações: Tratamentos de reabilitação; Exercícios posturais; Equilíbrio; Coordenação motora e Propriocepção;		UNID.	5		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

24	001.013.091	TURBILHÃO DE HIDROMASSAGEM – Especificações Técnicas Mínimas: Corpo em fibra de vidro; Com 5 jatos de hidromassagem acionados separadamente (3 ou 1) ou em conjunto, conforme a necessidade do tratamento; 2 registros reguladores de pressão; Aquecedor de passagem de água (4.400 Watts – 110V); Moto bomba; Termostato; Timer – programa a duração de cada tratamento; Assento móvel; Fundo com piso anti-derrapante; Com Rodízios; Dispositivo de entrada e saída de água; Dispositivo anti-transbordante; Dimensões Aproximadas: Altura total: 80 cm (com as rodas) x Largura externa: 66 cm x Comprimento externo: 119 cm; Capacidade de água: 180 litros		UNID.	1		
		TOTAL GERAL (R\$)					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Prazo de Garantia: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 056/2018, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

C/ CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/2018

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.912/0001-94, com sede na Av. São Paulo, nº 111, Bairro Centro, CEP 78.515-000, na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, Nova Canaã do Norte/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, com CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante _____, _____, residente na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **aquisição de equipamentos e materiais de consumo para serem utilizados na Unidade Descentralizada de Reabilitação do município de Nova Canaã do Norte/MT**, Conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
------	------------------------	----------------	------	------	-----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado em até ____ dias após a entrega dos produtos/equipamentos adquiridos e apresentação da nota fiscal.

2.3. Após recebimento dos produtos/equipamentos e a respectiva Nota Fiscal, a PREFEITURA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o numero do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/equipamentos no **DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal, situada na Av. São Paulo, nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte/MT, em dia de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de ____ dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho; salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

3.2. A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita após a assinatura do contrato, mediante emissão da ordem de entrega e será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O recebimento dos produtos/equipamentos no local designado na Cláusula 3.1 deste contrato obedecerá ao seguinte trâmite:

3.3.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

3.3.2. Os produtos/equipamentos somente serão considerados aceitos após testes para verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas descritas neste contrato e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes;

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.5. A atestação de conformidade da entrega dos produtos/equipamentos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT designado para esse fim.

3.6. Todas as despesas de transporte, taxas, frete e descarga para entrega dos produtos/equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de _____ de _____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos fornecido pelo prazo mínimo de ____ meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Nova Canaã do Norte/MT.

5.2. No caso de irregularidade ou defeito nos equipamentos durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a efetuar a reposição imediata do elemento defeituoso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA. O prazo para conserto do equipamento durante o período de garantia será de até ____ dias corridos, a contar da notificação feita pela PREFEITURA.

5.3. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo do equipamento danificado, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

5.4. Os produtos/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentárias abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/equipamentos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
- b) Substituir imediatamente, à suas expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Canaã do Norte/MT;

d) Entregar os produtos/equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente contrato;

e) Entregar os produtos/equipamentos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte;

f) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

i) Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

l) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos/equipamentos a serem fornecidos e ainda:

a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.

c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos/equipamentos, fixando prazo para sua correção.

e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de produtos/equipamentos fora das especificações deste contrato.

g) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos/equipamentos;

h) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

10.1. O preço dos produtos/equipamentos apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

10.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

10.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos produtos/equipamentos, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

11.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpeção Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos/equipamentos no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega dos produtos e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria da Licitação nº ___/SLC/2018 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico** nº ___/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____(_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____(_____) testemunhas.

Nova Canaã do Norte/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: